



CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

OFICIO CONDECA Nº 470/2001

São Paulo, 14 de maio de 2.001.

Prezado (a) Senhor (a)

Tendo em vista a realização da "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL", preparatória à "IV CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", encaminhamos, em anexo, orientações gerais quanto aos prazos, critérios e focos temáticos, em relação aos quais Vossa Senhoria deverá se pautar para organizar a Conferência em seu Município.

Cabe destacar que as Conferências Municipais deverão seguir as orientações estabelecidas pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme anexo) e terão como base as "DIRETRIZES NACIONAIS PARA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA" deliberadas por aquele Conselho, cuja cópia enviaremos posteriormente.

Esperando contar com todo empenho de Vossa Senhoria para o pleno êxito da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ALICE ALVES COELHO
Presidente do CONDECA/SP

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente do CMDCA



4.3.2. Caso o Titular e o Suplente não possam participar da Conferência estadual, o município não poderá substituí-los, portanto, perderá a oportunidade de se fazer representar.

4.3.1. O suplente só poderá participar da Conferência Estadual na ausência do titular.

CONDECA foi definido a partir do número de habitantes de cada município no ano 2.000 para a Conferência Estadual, de acordo com as tabelas anexas. O critério utilizado pelo

As Conferências Municipais elegem delegados titulares e respectivos suplentes para a Conferência Estadual, de acordo com as tabelas anexas. O critério utilizado pelo

CONDECA até o dia 15 de agosto de 2.001, junto com a lista dos participantes e os

4.2. DOS RELATÓRIOS:

Os relatórios e conclusões das Conferências Municipais deverão ser enviados ao CONDECA até o dia 30 de julho de 2.001.

As CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS deverão ser realizadas impreterivelmente até

4.1. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO:

4. DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS:

CONFERÊNCIA ESTADUAL

3. DO PROCESSO:

Para dar seguimento à Deliberação do CONANDA, o CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, decidiu deflagrar o processo de realização das CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS e da

2. OBJETIVO GERAL DAS CONFERÊNCIAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS:

Promover ampla reflexão sobre a infância e a adolescência e sua relação com a violência, a fim de apontar caminhos e definir proposições que revertam a realidade vigente e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil.

Nesse sentido, ao deliberar pela realização da "IV CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", nos seus três níveis de realização, CONANDA quer convocar a sociedade para um GRANDE PACTO que destaque "O PAPEL SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA PAZ".

CONANDA quer convocar a sociedade para um GRANDE PACTO que destaque "O PAPEL SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA PAZ".

133

... de ...

... de ...

...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

...

... de ...

...

...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

...

... de ...

... de ...

... de ...

... de ...

4.4. DA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:

A convocação da Conferência Municipal deverá estar de acordo com a discussão e com a deliberação de cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para ação integrada e ato administrativo de convocação da mesma.

Nos municípios onde não houver Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabe ao Poder Executivo adotar as providências necessárias para a realização da Conferência Municipal.

A convocação da Conferência deverá ser divulgada na imprensa oficial e nos meios de comunicação locais, explicitando seus objetivos, o local e a data de realização, composição da Comissão Organizadora da mesma e responsabilidade político-financeira do evento.

4.5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:

A partir da convocação da Conferência Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na ausência do mesmo, o Poder Executivo, deve constituir a Comissão Organizadora do evento.

Compete ao Conselho Municipal a organização e a coordenação de todo o processo para a realização da Conferência, bem como escolher sua Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar articulações de tarefas de preparação do evento, podendo contar com o apoio de assessorias. Entre as tarefas da Comissão esta a publicação do material ou subsídios da "IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Na fase de preparação, a Comissão Organizadora deverá propor para aprovação do Conselho Municipal o número de delegados e convidados para a Conferência Municipal, bem como os critérios de escolha dos mesmos.

Outro aspecto que a Comissão Organizadora deve definir refere-se à normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, tais como: critérios, local, horário e responsabilidade pela execução.

Cada Conferência deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela Comissão Organizadora e aprovada no início da Conferência pelo plenário.

Regimento interno é um conjunto de normas e critérios que irão nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que, no mesmo, constem os seguintes pontos: objetivo, tema, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa da mesma e em que condições.

A Conferência Municipal será realizada de acordo com metodologias próprias, a serem definidas pela sua Comissão Organizadora.

Ao propor os Focos Temáticos para o desenvolvimento da "IV Conferência Nacional", o CONANDA acredita na necessidade de que a realização das Conferências em seus demais âmbitos se pautem de acordo com estes mesmos eixos básicos de estudo, discussão e proposições, a partir das DIRETRIZES NACIONAIS PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA.

A Conferência Nacional pretende chegar a elaboração de um PACTO SOCIAL PELO PAZ que contemple ações expressivas e exequíveis, capazes de sinalizar para o rompimento do ciclo da violência onde nossa infância e nossa adolescência são, em algumas das vezes autoras e, na maioria delas, vítimas.

O CONANDA entende por "PACTO SOCIAL PELO PAZ" a ação compartilhada das várias forças políticas e da sociedade em seus vários seguimentos, comprometidos com um conjunto de ações expressivas capazes de contribuir para o rompimento do ciclo de violência na infância e adolescência.

Nesse sentido o CONANDA não pretende trabalhar resultados da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ao redor de um grande rol de proposições. A experiência tem demonstrado que essa fórmula acaba confundindo ações pontuais e urgentes com outras que, mesmo importantes, não respondem objetivamente ao alcance dos resultados que se pretende. Trata-se, pois de concreta e racionalmente apontar poucas, possíveis e eficazes ações que se pode e de fato se vai realizar. E esse também o percurso que sugere para a realização da Conferência Municipal, inclusive estimulando a elaboração de PACTOS SOCIAIS PELO PAZ nesse nível.

Com a realização da IV Conferência, em suas várias instâncias, pretende-se contribuir para a construção de uma nação que cada vez mais saiba cuidar de suas crianças e adolescentes, garantindo-lhes a prerrogativa constitucional de PRIORIDADE ABSOLUTA.

5- DA CONFERÊNCIA ESTADUAL:

5.1. DATA:

A Conferência Estadual será realizada nos dias 22 e 23 de setembro de 2001, em São Paulo - Capital, em local a ser comunicado posteriormente.

5.2. DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Participam da Conferência Estadual:

- Conselheiros Estaduais Gestão 2001/2003, como delegados natos, com direito a voz e voto;
- Membros da Comissão Organizadora, como delegados natos, com direito a voz e voto;
- Delegados eleitos nas Conferências Municipais, com direito a voz e voto, conforme item 4.3;
- Observadores, inscritos no CONDFCA, conforme item 5.4 com direito a voz nos trabalhos de grupos;
- Convidados pelo CONDFCA, com direito a voz.

5.3. DOS OBSERVADORES PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Serão credenciados como observadores 10% (dez por cento) do número total de delegados da Conferência Estadual, perfazendo um total de 106. Os mesmos deverão se inscrever junto ao CONDFCA, até o dia 15 de agosto de 2001, pessoalmente ou por correspondência enviada a Rua Antonio de Godoy, número 122, 7º andar - Centro, CEP 01034 - 000, ou ainda pelo fax 11 - 223-9346. Serão credenciados de acordo com a chegada das inscrições.

6. DA CONFERÊNCIA NACIONAL:

6.1. DATA:

A Conferência Nacional realizar-se-á de 19 a 22 de novembro de 2.001, em Brasília - DF.

6.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONFERÊNCIA NACIONAL:

- Subsidiar os participantes da Conferência a partir do diagnóstico da situação conjuntural da população infanto-juvenil brasileira;
- Situar os conferencistas no contexto histórico de atendimento à criança e ao adolescente;
- Discutir o papel dos meios de comunicação social a partir dos aspectos conceituais e epidemiológicos da violência;
- Identificar a relação entre ECA e demais instrumentos legais, a realidade e a participação dos diversos atores na construção da Paz Social;
- Propor a elaboração de um PACTO SOCIAL PELA CONSTRUÇÃO DA PAZ;
- Subsidiar a sociedade brasileira com a apresentação de experiências referenciais na aplicação do ECA.

6.3. DOS FOCOS TEMÁTICOS DA CONFERÊNCIA NACIONAL:

Ao propor o tema: "CRIANÇAS, ADOLESCENTES e VIOLENCIA" para IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CONANDA pretende abordar o tema violência através dos seguintes focos temáticos:

■ Análise de Conjuntura:

Neste item a Conferência estará abordando temas que o compõem, tais como:
· realidade sócio-político-econômica e cultural brasileira e sua relação com os índices de violência praticada contra e por crianças e adolescentes;
· processo histórico da relação do Estado e da sociedade com suas crianças e adolescentes;
· aspectos conceituais e epidemiológicos da violência e atuação dos meios de comunicação social.

■ Instrumentos Normativos Nacionais e Internacionais (Legislações, Convenções, Resoluções, Tratados, entre outros)

É entendimento do CONANDA que é relevante discutir o avanço do arcabouço legal e institucional como instrumentos de proteção e promoção da cidadania de crianças e adolescente

■ Pacto Social:

A IV Conferência Nacional deve elaborar propostas que compoam um PACTO SOCIAL visando a promoção da articulação da sociedade no sentido da melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes.

5

6.4. Programação da IV Conferência Nacional (sujeita a alteração)

	Dia 19 (SEG)	Dia 20 (TER)	Dia 21 (QUA)	Dia 22 (QUI)
Manhã	9 hs 00 - início do credenciamento	08 hs 30 Exposição: - Análise de Conjuntura Nacional com ênfase para a Criança e o Adolescente 10 hs 00 Mesa: - História do Atendimento à Criança e ao Adolescente a partir da Colonização do Brasil - História do Atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil a partir do Código de Menores	08 hs 30 Mesa: -ECA: Um instrumento na Construção da Paz - Medidas Socio-Educativas - Sistema de Garantias de Direitos - Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e Adolescência - A ação Governamental e não Governamental na Construção da Paz - Apresentação de Experiências Exitosas na Aplicação do ECA	
Tarde	15:00hs - Apresentação Cultural Infanto-Juvenil 12:30 hs - Almoço	12:30 hs - Almoço	12hs 30 hs - Almoço	12 hs 30 - Almoço 14 hs 00 - Plenária Final
	18 hs 00 Início do Regimento Interno discussão e aprovação do - Leitura. Magna: "SABER CUIDAR" - Leonardo Boff - Conferência - Abertura - Violência e Covardia: As Mareas ficam na Sociedade aspectos conceituais perfil epidemiológico papel dos meios de comunicação social		14 hs 00 - Mini Plenárias Temáticas e Plenárias	18:00hs - Encerramento

6

7

São Paulo, 14 de maio de 2.001

OBS 1: AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA ESTADUAL NÃO SERÃO CUSTEADAS PELO CONDECA/SP

OBS 2: AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO DOS PARTICIPANTES DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL, NÃO SERÃO CUSTEADAS PELO CONDECA/SP

- Responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual.
- Defensoria Pública;
- Diretor do Órgão Estadual Executor das Medidas Sócio - Educativas;
- Promotor da Infância e da Juventude, com função semelhante à da Segurança Pública;
- Delegado da Infância e da Juventude;
- Juiz da Vara da Infância e da Juventude;
- Promotor da Infância e da Juventude do Ministério Público;
- IV Conferência Nacional, assim distribuídos:

O CONANDA convidará 06 (seis) representantes do estado, com direito a voz na

6.8. DOS CONVIDADOS DO ESTADO PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Nacional, conforme deliberação do CONANDA.

6.7. DOS OBSERVADORES PARA A CONFERÊNCIA NACIONAL

Serão eleitos na Conferência Estadual 8 observadores para a Conferência

ser deliberado pelo CONDECA.

Serão eleitos na Conferência Estadual, conforme deliberação do CONANDA, 83 delegados e respectivos suplentes para a Conferência Nacional, de acordo com critério a

6.5. DOS DELEGADOS A CONFERÊNCIA NACIONAL

Encerramento do credenciamento	conforme item 4.3	- Reunião CTS - Reunião Conselhos de Direitos	- Oficina sobre Fundos e Orçamento	NOITE
--------------------------------	-------------------	--	------------------------------------	-------

9

222-4441 - Condeca
223-9346

СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ

- ...
- ...
- ...
- ...
- ...
- ...
- ...

СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ

СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ
СВЯТЫЙ СЛАВНЫЙ И ИСТИННЫЙ ЦАРЬ

Имя	Возраст	Состояние	Семейство	Земельный участок
Иванов Иван	35 лет	Семейный	Ивановы	100 кв. саженей
Петров Петр	40 лет	Семейный	Петровы	150 кв. саженей